PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 661/2008

Autoriza a o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de bens móveis urbanos e dá outras providências.ç]

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma amigável ou judicial, os imóveis denominados datas de terras nºs 328 e 329 da Quadra nº 19, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados) cada data, totalizando uma área total de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), situados no quadro urbano da cidade de Peabiru, Estado do Paraná, devidamente matriculados no Serviço de Registro Imobiliário de Peabiru, sob os números 1500 e 1501.

Art. 2º - O preço de aquisição dos imóveis citados no artigo anterior será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, totalizando a importância total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeados pela Portaria Municipal nº 491/2008.

Art. 3º - A despesa pela aquisição dos referidos imóveis, correrão por conta do orçamento Geral do Município de Peabiru.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 03 de dezembro de 2008.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 04/12/08 Pg: 06
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: